



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2012

“ALTERA O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE ENUMERA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 6º da Lei Complementar nº 018/07 de 26 de outubro de 2007, segundo o fixado abaixo:

EMPREGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde (PSF)	Ensino Fundamental Completo	92	871,00	40 horas
Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo	40	871,00	40 horas



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

Art. 2º - São mantidas todas as demais disposições da Lei alterada que não conflitem ou forem alteradas pela presente.

Art. 3º - As alterações ora fixadas deverão ser objeto de integração à norma alterada que passa a vigorar mediante suas transcrições naquele texto, em tudo que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 025/2010 de 02 de junho de 2010.

Art. 6º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA', is positioned above the printed name.

CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal